



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 716/96.

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DA TITULARIDADE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

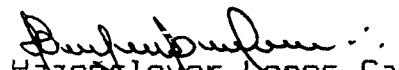
Art. 1º - Fica o Poder Executivo plenamente autorizado a vender, 244.484 ações ordinárias livres e 244.484 ações preferenciais livres, da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, de sua titularidade, e aplicar os recursos obtidos nas obras de iluminação do Cemitério SANTA HELENA.

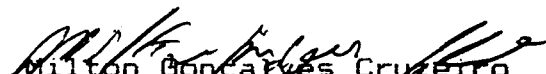
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09 de agosto de 1996.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal,


Hazenlever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração


Milton Gonçalves Cruzeiro
Secretário Municipal da Fazenda